



Processo nº 10707.720057/2016-09

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL/SRRF07 E A EMPRESA TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2018, na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL/SRRF07, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, 3° andar, Grupo 314, Castelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20020-010, de um lado a União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL/SRRF07, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística/ DIPOL, Senhora MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE, nomeada pela Portaria SRRF07 nº 342, de 19/05/2008, publicada no Diário Oficial da União de 23/05/2008, inscrita no CPF sob o nº 726.099.587-49, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 334, § 9°, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil/RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO 2 / DRF/RJ 2, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Gestão Corporativa - SECOR, Senhora FERNANDA CAROLINA LOPES DE ANDRADE, nomeada pela Portaria DRF/RJ2 nº 35, de 28/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2018, inscrita no CPF sob o n° 319.286.228-95, no uso da atribuição que lhe confere o art. 334, § 9°, do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.376.361/0001-60, sediada na Rua Sampaio Viana, 375, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-040, neste ato representada pelo Senhor PAULO ROBERTO CURI, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade n° 30.124, expedida pela OAB/RJ, em 07/09/2009, inscrito no CPF sob o n° 334.653.987-34, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do processo nº 10707.720057/2016-09, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato SRRF07 nº 06/2016, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e IN Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade da CONTRATANTE, a partir da assinatura deste, face à sub-rogação do Contrato SRRF07 nº 06/2016 à Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro 2/ DRF-RJ 2, situada na Avenida João Cabral de Mello Neto, 400, 4º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-057.

**y** 

May M



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do Contrato não será alterado.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta do Programa de Trabalho 089116, Elementos de Despesa 339037 OUTRCUSTEIO, UASG 170383, conforme Nota de Empenho 2018NE800031, de 21 de fevereiro de 2018.

## 4.CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato não será alterada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

## 6. CLÁUSÚLA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Senhor Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal/SRRF07, em atendimento ao que determina o Inciso I, do Artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no Inciso XI, do Artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e alterações posteriores, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no SIASG/SICON.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2018.

CONTRATANTE SUB-ROGANTE

UNIÃO/SRRF 07

MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE

Chefe da DIPOL/SRRF 07









## **CONTRATANTE SUB-ROGADA** UNIÃO/DRF-RJ II

Chefe do SECOR/DRF-RJ2

#### **CONTRATADA**

TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

PAULO ROPERTO CURI PAULU KULLA.

Dirigente

**TESTEMUNHAS** 

Domingos Eduardo Soares Ricardo CPF 824 998 107-34

Hamo Jold,

Flávio Henrique Rezende de Siqueira

CPF 013 865 277-50